



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
MONTES CLAROS DE GOIÁS
A Força da Honestidade!
ADM 2017/2020

LEI N.º 1.174 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal em

27 11 17

Silvane Maria dos Santos Barbosa
Decreto 326/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse ao Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Montes Claros de Goiás, autorizado a efetuar repasse do tesouro municipal na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Montes Claros pelo período de 12 (doze) meses, para custear ações de implementação e manutenção de estrutura de segurança pública existente no Município.

Art. 2º - O Conselho deverá anualmente encaminhar cópia da prestação de contas dos recursos ao Executivo Municipal, sendo de responsabilidade de seu conselho a aplicação dos mesmos, restringindo o gasto ao pagamento de aluguel da delegacia da polícia militar e despesas de custeio do destacamento existente no Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.


ANTONIO CÍCERO ALVES
Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO